



**Câmara dos Deputados
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº _____, DE 2015
(do Sr. Vinícius Carvalho)**

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize ato de fiscalização e controle para acompanhar eventual cobrança de custos extras aos alunos em face da implementação das novas regras do FIES.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, bem como do art. 60, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que esta Comissão se digne a adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle para acompanhar junto às instituições de ensino superior eventuais repasses de custos extras para os estudantes advindos da implementação das novas regras do Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior-FIES, bem como acompanhar a atuação dos Ministérios da Educação e da Justiça no tocante à questão.

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior-FIES destina-se a subsidiar os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação. Todavia beneficiários tem visto seus direitos prejudicados. Recentemente algumas faculdades majoraram excessivamente suas mensalidades com vistas a cobrir eventuais prejuízos com as novas regras restritivas do Fundo. Nesse sentido o Ministério da Educação estabeleceu um



Câmara dos Deputados
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

limite no reajuste e criou um Grupo de Trabalho Ministerial para analisar a situação das instituições. Não obstante a isso, recebemos denúncias de que algumas instituições, para cobrir o prejuízo causado pelo limite de reajuste imposto, estão dispostas a repassar essa diferença aos estudantes. Cito como exemplo matéria publicada no site IG em 27/02/15 na qual está consignado:

“Alunos da Universidade Pitágoras, que faz parte da rede Anhanguera, disseram ao iG que a instituição obriga a assinatura de um termo para o novo contrato do FIES em que uma cláusula deixa clara que a diferença entre o reajuste aceito pelo programa e o aplicado pela universidade deverá ser pago pelo aluno ao final do semestre, em três prestações”.

Por outro lado temos recebido denúncias de que algumas instituições cobram valores diferenciados para beneficiários do Fies.

Embora o Ministério da Educação tenha se manifestado sobre a ilegalidade de qualquer cobrança extra, várias ações judiciais foram impetradas para permitir essa cobrança.

Em face do exposto, proponho a seguinte Proposta de Fiscalização e Controle para acompanhar tanto a atuação do Ministério da Educação na garantia dos direitos dos estudantes, bem como o Ministério da Justiça e as instituições de ensino e suas associadas para avaliar o eventual cometimento de crime contra a ordem econômica.

Sala da Comissão, de maio de 2015.

Deputado **VINÍCIUS CARVALHO** (PRB/SP)